



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1503/13  
PLL Nº 145/13

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 22 /13 – CCJ

**Obriga a manutenção da prestação do serviço do transporte coletivo pelo período mínimo de até 1h (uma hora) após o término de eventos com atrativo de trânsito e público realizados no Município de Porto Alegre.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Any Ortiz.

O mencionado Projeto de Lei foi, preliminarmente, examinado pela douta Procuradoria desta Casa que, fl. 5, manifestou-se pela inexistência de óbice à tramitação da matéria.

É o relatório.

O Projeto cumpre os aspectos legais e atinge plenamente objetivo proposto.

Nesse sentido, acolhemos o teor do Parecer Prévio da Procuradoria desta Câmara, com a recomendação de prosseguimento da Proposição em comento, e concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 22 de julho de 2013.

  
**Vereador Márcio Bins Ely,  
Vice-Presidente e Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1503/13

PLL Nº 145/13

Fl. 2

PARECER Nº 122 /13 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 6-8-13

*R. J. Pujol*  
Vereador Reginaldo Pujol – Presidente

*C/ Rodrigues quanto ao  
meio no to.*

*Alberto Kopitke*  
Vereador Alberto Kopitke

*Bernardino Vendruscolo*  
Vereador Bernardino Vendruscolo

*Elizandro Sabino*  
Vereador Elizandro Sabino

*Nereu D'Avila*  
Vereador Nereu D'Avila

*Waldir Canal*  
Vereador Waldir Canal